



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
26/03/96	562/96
DESTINO:	CÓDIGO:
DL	

EXERCÍCIO DE 19 96

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 035/96.

INICIATIVA:

EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA-PFL

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUA COSTA PINHEIRO - BAIRRO AMARELO

liquidação de forma do art. 117, II do RT. Exec 08.04.96

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de
mil novecentos e noventa e seis, autúo o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/03/96	NÚMERO 562/96
DESTINO: DL	CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 35 /96.

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada RUA COSTA PINHEIRO, a rua que se inicia na Rua Santos Dumont e termina na Rua Boa Vista, no alto do bairro Amarelo, conforme "croquis" anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de março de 1996.

EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - P.F.L.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/03/96	NÚMERO 562/96
DESTINO: DL	CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 85 /96.

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada RUA COSTA PINHEIRO, a rua que se inicia na Rua Santos Dumont e termina na Rua Boa Vista, no alto do bairro Amarelo, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de março de 1996.

EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR - P.F.L.

